



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA SUPORTE A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR MEIO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED 02/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA

Nome da autoridade competente: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Número do CPF: [REDAZIDO]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CFQV/CGQV/DIPOV/SDA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/MAPA

Nome da autoridade competente: Diretor de Operações e Abastecimento JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR, Número do CPF: [REDAZIDO]

Nome da autoridade competente: Superintendente de Armazenagem STELITO ASSIS DOS REIS NETO, Número do CPF: [REDAZIDO]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Armazenagem -SUARM/CONAB.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 135100/Gestão 22211 Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG: 135100/Gestão 22211 Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

3. OBJETO:

Executar vistorias em estabelecimentos solicitantes de registro no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC/MAPA), gerenciado pelo Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários SIPEAGRO, em conformidade com a Instrução Normativa SDA Nº 9/2019.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED.

O cronograma físico de execução das Metas 2022 será a realização de 487 vistorias em Unidades Armazenadoras para registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/MAPA), com elaboração dos roteiros de inspeção, conforme modelo do MAPA (20777476), devidamente preenchidos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O agronegócio nacional é um importante expoente mundial na produção e exportação de grãos. Conforme a Instrução Normativa nº 9/2019 que entrou em vigor em 21/11/2019, os agentes da cadeia produtiva dos produtos de origem vegetal: castanha do Brasil, amendoim, milho, pimenta-do-reino, café, feijão, trigo, soja, frutas e hortaliças frescas, processadas, semi e minimamente processadas, e outros produtos cujos estudos apontarem necessidade de Certificação da Segurança e Qualidade, devem ser vistoriados e posteriormente cadastrados no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários SIPEAGRO.

Atualmente, a demanda total de necessidade de cadastros no SIPEAGRO é de 975 estabelecimentos exportadores de grãos para China e Rússia. Para atender a demanda, os Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SIPOV das Superintendências Federais de Agricultura, dispõe de poucos auditores fiscais federais agropecuários, que também executam as ações relacionadas à fiscalização da área de classificação de produtos de

origem vegetal. Desta forma, são iminentes os riscos às relações comerciais com os países importadores dos produtos citados, em especial a China e a Rússia, mercados de grande relevância para o Brasil. Em 2021, por meio do plano de trabalho para suporte a descentralização de crédito orçamentário por meio de nota de crédito – TED 01/2021, a CONAB efetuou 144 vistorias.

O sistema de armazenagem é um dos componentes da Política Agrícola e Pecuária instituída pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), cuja finalidade principal é garantir o fluxo de abastecimento constante, proporcionando maior estabilidade de preços e de mercado.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab é responsável pela administração e o controle dos registros relativos ao Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras. As operações de cadastro estão amparadas pelas Leis nº 8.171/1991 e 9.973/2000 e pelo Decreto nº 3.855/2001. Assim, de forma a atender a demanda das unidades armazenadoras e manter atualizado o banco de dados constante no Sistema de Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras (SICARM), anualmente a Conab realiza o cadastro de unidades armazenadoras de grãos, com fins de conhecer e quantificar a capacidade estática existente e dispor de informações que possibilitem a geração de conhecimentos relevantes para subsidiar as políticas públicas direcionadas ao setor. Para isso, a Superintendência de Armazenagem da Conab - SUARM conta com funcionários habilitados para executar essa operação.

Diante disso, o presente Termo de Execução Descentralizada tem por objetivo efetivar parceria entre o MAPA e a CONAB/SUARM para que esta execute até dezembro de 2022 a vistoria em 487 unidades armazenadoras no território nacional, aplicando-se o Roteiro de Inspeção confeccionado pelo MAPA(20777476), para fins de vistoria prevista no cadastramento no SIPEAGRO. Registre-se que, nos termos do Art. 3º, Decreto 10.426, de 2020, a finalidade enquadra-se no inciso II - "II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;". As vistorias serão realizadas nas regiões do país, contemplando as unidades de armazenamento que possuem cadastro na CONAB e que não estão certificados, e aquelas unidades que estão pleiteando o registro no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC/MAPA), gerenciado pelo Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários SIPEAGRO.

SFA/UF	Registros no SIPEAGRO		
	Quantidade	%	% Acum.
PR	290	29,7%	29,7%
MT	279	28,6%	58,4%
SP	67	6,9%	65,2%
RS	55	5,6%	70,9%
GO	53	5,4%	76,3%
MS	53	5,4%	81,7%
BA	30	3,1%	84,8%
MA	29	3,0%	87,8%
MG	27	2,8%	90,6%
SC	25	2,6%	93,1%
TO	19	1,9%	95,1%
PA	16	1,6%	96,7%
PI	16	1,6%	98,4%
RO	8	0,8%	99,2%
AM	2	0,2%	99,4%
ES	2	0,2%	99,6%
AP	1	0,1%	99,7%
DF	1	0,1%	99,8%
RJ	1	0,1%	99,9%
RR	1	0,1%	100,0%
Total	975	100,0%	

Após a realização das vistorias, os Roteiros das Inspeções realizadas serão encaminhados ao SIPOV/DDA/SFA/UF para juntada aos documentos exigidos, análise e cadastramento no SIPEAGRO. Dessa forma, serão atualizados os dados das unidades armazenadoras, com o detalhamento dos proprietários, agentes armazenadores e da estrutura dos armazéns registrados, bem como possibilitará a verificação do atendimento das exigências dos mercados importadores quanto à segurança e qualidade dos produtos vegetais.

A execução das citadas vistorias pela CONAB/SUARM, além de permitir o atendimento das metas físicas do SIPOV/UF e da CONAB, também repercutem no atingimento de metas de eficiência, uma vez que geram uma economia ao governo federal por não haver necessidade de duplicidade de vistoria a campo. Além disso, uma maior economicidade também será obtida com a estratégia de se efetuar a inspeção de todos os armazéns com o cadastro no SIPEAGRO, já que permite um planejamento prévio dos roteiros, o que não é possível quando se executa as vistorias após a solicitação dos estabelecimentos.

Cabe ressaltar que essa parceria está prevista no DECRETO Nº 10.426 DE 16 DE JULHO DE 2020, Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, que altera o Decreto nº 6.170/2007, que regulamenta os convênios, contratos de repasse e termo de execução direta, bem como na Instrução Normativa nº 66/2003, nos itens 2.6, 5.3 e 8.2, conforme se pode verificar abaixo:

"2.6. Órgão Autorizado: Unidades descentralizadas dos governos estaduais e Distrito Federal ou empresas especializadas, com delegação de competência do MAPA para executar as atividades inerentes ao cadastramento. (...)

5.3. Com a documentação completa, o interessado faz a solicitação de cadastramento junto ao Órgão Autorizado, que analisa a documentação e comunica ao agente, por escrito, a data de vistoria. Uma vez realizada a vistoria, conforme as orientações técnicas do MAPA, deve ser elaborado o relatório, aprovando e recomendando o cadastramento do agente: (...)

8.2. A implementação do cadastramento será realizada por meio de parceria com instituições públicas e entidades privadas interessadas, de acordo com os instrumentos legais vigentes (convênio, acordo de cooperação credenciamento, autorização, outros)" (grifo nosso).

Insta consignar que, conforme o Inciso II, do Art. 3º, do Decreto 10.426, de 2020, a finalidade é a "II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;"

Por fim informamos que a execução das atividades previstas neste Termo de Execução Descentralizada (TED) está em consonância com o contido na LOA 2022 relacionado com o Produto (Atividade Realizada), do PO: 000C (Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos Vegetais) da Ação 214W (Implementação da Defesa Agropecuária).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação: 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades. 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	vistorias em Unidades Armazenadoras para registro no Cadastro Geral de Classificação (CGC/MAPA)	número	487	455,85	222.290,48	01/07/2022	31/12/2022
Produto	Atividades realizadas.						
Meta 2	elaboração dos roteiros de inspeção, conforme modelo do MAPA, devidamente preenchidos.	número	487	0,00	0,00	01/10/2022	31/12/2022
Produto	Roteiro de inspeção preenchido						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês / Ano	Valor
Junho 2022	222.290,48

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAC

Código da Natureza de Despesas	Valor Previsto
Fonte 174 3390.14	R\$ 107.761,53
Fonte 174 3390.30	R\$ 43.376,00

Fonte 174 3390.39	R\$ 2.105,18
Fonte 174 3390.33	R\$ 69.047,76
TOTAL	R\$ 222.290,48

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: **Brasília/DF, 27 de junho de 2022.**

Nomes e assinaturas dos Responsáveis pela Unidade Descentralizada

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR	STELITO ASSIS DOS REIS NETO
DIRETOR DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO DA CONAB CPF Nº [REDACTED]	SUPERINTENDENTE DE ARMAZENAGEM DA CONAB CPF Nº [REDACTED]

13. APROVAÇÃO

Local e data: **Brasília/DF, 27 de junho de 2022.**

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
CPF: [REDACTED]
SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente de Área - Conab**, em 23/06/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, Diretor - Executivo**, em 24/06/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 11/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22345856** e o código CRC **07ABDF66**.